JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 060/2026/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2026/31309.**

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender as demandas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nas condições e especificações constante na Ata de Registro de Preços nº 020/2025/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 016/2025 SEPLAG", no valor total de **R$ 10.998,48** (dez mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata nº 0011/SEMA/2026, referente ao item 1, pág.12.

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a serem contratada para o fornecimento do objeto acima citado será:

- Quasar Serviços e Dedetização LTDA, CNPJ nº **13.255.330/0001-70**, com endereço na Gleba Porto Feliz, Nº 35, Chácara Santa Ana – Distrito de Morrinhos, Santo Antônio do Leverger/MT, CEP: 78.180-000.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa do Processo de Utilização no SIAG;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-7;
- Capa Adesão – Quantidade, págs. 8-9;
- Despacho de Modalidade e solicitação de emissão de PED Reserva, pág. 10;
- PED Reserva, pág. 11;
- Autorização Fornecimento de Pedido da Ata, pág.12;
- Portarias, págs.13-16;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 17;
- Documentos de Habilitação, págs. 18-227;
- Certidão Inidônea, págs. 228-239.

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 088/GSERV/2026, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 02, a área demandante, destaca que:

> A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização justifica-se pela necessidade de atender às demandas da SEMA-MT, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança em suas instalações, mediante o controle e a prevenção da proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade estimada de atendimento das áreas e unidades da Secretaria(SEMA SEDE/CETRAS/CONAB/CBPR / PARQUE ESTADUAL MASSAIRO

HASH: 7f7036e53fc322c361452e92907182fed545e8c504e641ad098e28763d269748. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/45GF-3Y2X-S2FP-MSXU. Assinado por: RITA FRANCIELE DE OLIVEIRA CASTRO em 25/09/2026. Juntado em 25/09/2026 13:28:48 por RITA CASTRO.

> OKAMURA/PARQUE MÃE BONIFÁCIA/PARQUE ZÉ BOLO FLOR/CIPAN/ ESTRADA PARQUE), considerando a extensão dos locais, as características das instalações e a periodicidade necessária para assegurar a eficácia do serviço, de forma a prevenir riscos à saúde dos servidores e usuários, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 020/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras".

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que "Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", em seu art. 6º, inc. XLV, define "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **21 de outubro de 2025**, que pode ser verificado por meio do link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/22102025141848.ATA_0202025__0162025__CONTROLE_DE_PRAGAS__PUB._DOE.pdf, portanto está sob a égide do Decreto Federal n° 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumpre ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

> **Art. 209.** Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:
> I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;
> II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;
> III - nota de empenho;
> IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;
> V - autorização do CONDES, quando for o caso.
> § 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

HASH: 7f7036e53fc322c361452e92907182fed545e8c504e641ad098e28763d269748. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/45GF-3Y2X-S2FP-MSXU. Assinado por: RITA FRANCIELE DE OLIVEIRA CASTRO em 25/09/2026. Juntado em 25/09/2026 13:28:48 por RITA CASTRO.

> § 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.
> § 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.
> § 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT **é órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada Autorização Fornecimento de Pedido da Ata, pág.12.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

> **Art. 61** Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 020/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2025, **com vigência até 20/10/2026.**

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2026/31309,** Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 020/2025/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2026.

Rita Franciele Castro
Residente Técnica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

HASH: 7f7036e53fc322c361452e92907182fed545e8c504e641ad098e28763d269748. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/45GF-3Y2X-S2FP-MSXU. Assinado por: RITA FRANCIELE DE OLIVEIRA CASTRO em 25/09/2026. Juntado em 25/09/2026 13:28:48 por RITA CASTRO.